



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 04/2021

## CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SAMU).

O Prefeito Municipal de Garopaba/SC TORNA PÚBLICO que estará aberto o Chamamento Público Emergencial nº. 04/2021, das 13h00min (conforme horário de Brasília) do dia 19 de julho de 2021 até as 18h00min (conforme horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2021, por meio do recebimento de inscrições conforme estabelecido no teor deste Chamamento, para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

### 1 - DA CONTRATAÇÃO

**1.1** A contratação será realizada pelo Regime Estatutário e se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988 e do Título VII da Lei Complementar Municipal nº 1.000/2005, por tempo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por até igual período ou de acordo com as necessidades da situação emergencial gerada pela pandemia COVID-19, bem como de acordo com o Decreto Estadual 1371/2021.

**1.2** O Chamamento será classificatório, sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos e Experiência Profissional conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

**1.3** O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

### 2 - DOS CARGOS, HABILITAÇÃO E VAGAS

**2.1** O presente Chamamento servirá para CONTRATAÇÃO por prazo determinado para as seguintes funções:

**2.2** Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

### 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**3.1** São atribuições dos cargos constantes deste chamamento:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico de Enfermagem	1 – Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância 2 - Conhecer integralmente o todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

	<p>3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;</p> <p>4 - Conhecer a estrutura de saúde local;</p> <p>5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;</p> <p>6 – Proceder os gestos básicos de suporte à vida;</p> <p>7 - Proceder imobilizações e transporte de vítimas;</p> <p>8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;</p> <p>9 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade;</p> <p>10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;</p> <p>10.a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento;</p> <p>10.b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;</p> <p>10.c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.</p> <p>11 cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;</p> <p>12 tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;</p> <p>13 utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;</p> <p>14 manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;</p> <p>15 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;</p> <p>16 Participar das reuniões convocadas pela direção;</p> <p>17 Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;</p> <p>18 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;</p> <p>19 Acatar as deliberações da direção técnica;</p> <p>20 Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.</p>
--	--

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

**4.1** São requisitos para o candidato participar do presente chamamento e/ou firmar contrato temporário com a administração pública:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) quitação com as obrigações militares (para os homens) e eleitorais;
- c) aptidão física e mental;
- d) nível médio completo;
- e) curso de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC;
- f) curso de capacitação SAMU

**4.2** Não serão contratados os profissionais que se enquadrem nas situações abaixo elencadas, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Extraordinário 048/2021, por motivo de configurarem grupo de risco:

- a) possuidor de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
- b) cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados revascularizados, portadores de arritmias);
- c) pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodeprimidos;
- e) doenças renais crônicas em estágio avançado (3,4 e 5);
- f) diabéticos, conforme juízo clínico;
- g) gestantes e puérperas;
- h) Quanto as lactantes, somente aquelas em aleitamento exclusivo de até seis meses de idade da criança.

**4.3** As exigências previstas no item 4.2 se fazem necessárias devido ao momento vivenciado por causa da pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a Situação de Emergência, no qual os profissionais contratados deverão trabalhar em regime exclusivamente presencial, por se tratar de área finalística.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

**5.1** A inscrição no presente chamamento será gratuita, sendo permitida somente uma inscrição por candidato, se dando das **13:00 horas do dia 19/07/2021 até às 18:00 horas do dia 21/07/2021**.

**5.1.1** Deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Administração, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba, SC, nos horários e dias acima estabelecidos. Telefone para contato: (48) 3254.8122.

**5.2** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a **FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I**, para ser anexada na parte de fora do envelope.

**5.3** Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição bem como, não será aceito entrega posterior.

**5.4** Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

**5.5** Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail.

**5.6** As informações prestadas na **FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I**, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Chamamento aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**5.7** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**5.8 Os documentos citados como pré-requisitos no item 2.2, os quais o candidato deverá anexar cópia para a inscrição, e apresentar os originais após aprovação, classificação e chamamento são os seguintes:**

- a) Currículo Padrão, devidamente preenchido - ANEXO II
- b) Cópia do Documento Pessoal com Foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do certificado de conclusão ou diploma de Curso Técnico em Enfermagem;
- e) Cópia de Curso de Capacitação SAMU, Socorrista ou Emergencista.

**5.8.1 Além dos documentos acima, o candidato, para efeito de pontuação e classificação, poderá apresentar a cópia dos seguintes documentos:**

a) Certificados de Cursos de Capacitação em SAMU, Socorristas e/ou Emergencistas, Certificado de Conclusão ou Diploma de Graduação em Enfermagem, Pós-Graduação (Especialização) em Enfermagem ou na área Emergencista e/ou Socorrista, Mestrado ou Doutorado na área de Enfermagem, Emergencista e/ou Socorrista;

b) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;

**5.9** Os Certificados, históricos e outros que venham a comprovar a habilitação/escolaridade, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

**5.10** Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado do Chamamento.

## 6 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**6.1** A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

**6.2** A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular por Titulação e Experiência Profissional, de caráter classificatório, conforme tabelas a seguir:

### Técnico de Enfermagem - Nível Técnico

TÍTULOS	PONTOS
Ensino médio completo + Curso Técnico de Enfermagem com registro	1,0 (um virgula zero)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

no COREN	
Curso de capacitação SAMU, Socorrista, Emergencista	2,0 (dois virgula zero)
Graduação em Enfermagem	3,0 (três virgula zero)
Mestrado e Doutorado em Enfermagem, ou na Área Socorrista ou Emergencista.	4,0 (quatro virgula zero)
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO</b>	<b>PONTOS</b>
Experiencia profissional como Técnico em Enfermagem SAMU realizado no serviço <b>público</b> comprovado até a data de Publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada mês comprovado <b>Máximo 5 pontos</b>
Experiencia profissional como Técnico em Enfermagem SAMU realizado no serviço <b>privado</b> comprovado até a data de Publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada mês comprovado <b>Máximo 2 pontos</b>
Cursos de aperfeiçoamento em no cargo de Técnico em Enfermagem SAMU, Socorrista ou Emergencista com carga horária mínima de 12 horas.	0,5 (zero virgula cinco) a cada 40 horas de curso <b>Máximo 3 pontos</b>

### 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- maior pontuação por títulos;
- maior pontuação por experiência comprovada no serviço público;
- maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- maior idade.

### 8 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 O resultado será divulgado no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br) e DOM/SC conforme cronograma anexo a este edital.

### 9 - DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Chamamento, desde que:

- apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;
- protocolado no endereço constante do item 5.1.1 conforme datas estipuladas no Cronograma de Execução do Chamamento - **ANEXO III**;
- Devidamente fundamentado. O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido;

### 10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Chamamento será publicado no site da Prefeitura Municipal - [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), constando a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GAROPABA

### 11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**11.1** As contratações serão realizadas pelo regime estatutário por tempo determinado.

**11.2** Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

**11.3** Os Candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos pelo Município de Garopaba/SC, conforme Listagem de documentos constantes no **ANEXO V**.

**11.4** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Diretoria de Gestão de Pessoas Município de Garopaba/SC.

**11.5** O Município de Garopaba/SC utilizar-se-á dos seguintes meios para convocação dos candidatos:

**11.5.1** Pessoalmente, mediante recebimento pelo candidato, de sua convocação, a ser retirada na Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Garopaba/SC; ou

**11.5.2** Por correspondência registrada encaminhada por meio dos Correios.

**11.6** A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Garopaba/SC, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade desta seleção pública ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

**11.7** A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Garopaba/SC.

**11.8** As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Garopaba/SC.

**11.9** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

**11.10** O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.

**11.11** O candidato após receber a convocação poderá também, no mesmo prazo definido no item 11.10 e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**11.12** É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação deste Chamamento, esta situação deverá ser comunicada diretamente a Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Garopaba/SC, sob pena de eliminação do certame.

**11.13** A convocação que encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, ao Município de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O Chamamento Público Emergencial terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo, e se dará através de Decreto do Executivo, a critério do Município Garopaba/SC

**12.2** A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Chamamento.

**12.3** Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saude.

**12.4** Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

**12.5** A classificação do candidato no Chamamento não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

**12.6** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Chamamento poderão levar a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

**12.7** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Setor de Gestão de Pessoas) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

**12.8** A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Chamamento, designada pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto ou, após contratação, pela Secretaria Municipal de Saude, conforme o caso.

**12.10** Não poderão ser contratados os interessados que:

- a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.
- b) os candidatos que na avaliação médica forem identificados como grupo de risco, por conta da Covid-19, haja vista que a contratação é para suprir necessidade emergencial e temporária.

**12.11** É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito para este chamamento público, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame

**12.12** As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

Garopaba/SC, 19 de julho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal de Garopaba

GEDSON GISLON  
Secretário de Saude

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 19/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 04/2021

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Compl. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Fone: residencial \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: (  ) Sim (  ) Não Qual: \_\_\_\_\_

C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

#### Cargo Pretendido para a SECRETARIA DE SAUDE:

(  ) Técnico em Enfermagem - SAMU.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Garopaba/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_

**Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado - Contratação Temporária 04/2021 - SMS  
Garopaba.**

Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Garopaba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

Assinatura e Carimbo do Servidor

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

## ANEXO II

### CURRÍCULO PADRÃO

1 – Cargo: Técnico em Enfermagem SAMU

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

E-mail:

### FORMAÇÃO TÉCNICA/ ACADÊMICA

➤ Curso Técnico de Enfermagem concluído na seguinte Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

➤ Data de conclusão do curso: \_\_\_\_\_

### CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO

➤ Curso:

➤ Instituição:

➤ Carga Horária:

➤ Data de conclusão do curso:

➤ Curso:

➤ Instituição:

➤ Carga Horária:

➤ Data de conclusão do curso:

➤ Curso:

➤ Instituição:

➤ Carga Horária:

➤ Data de conclusão do curso:

### HISTÓRICO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

➤ Empresa:

➤ Ramo de Atividade:

➤ Período: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

➤ Função:

➤ Atividades Desempenhadas:

➤ Empresa:

➤ Ramo de Atividade:

➤ Período: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

➤ Função:

➤ Atividades Desempenhadas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**

Garopaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do(a) candidato(a))

---

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 04/2021**

**CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS E LOCAL**

<b>CALENDÁRIO</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	19/07/2021	<a href="http://www.garopaba.sc.gov.br">www.garopaba.sc.gov.br</a> e <a href="http://www.dom.sc.gov.br">www.dom.sc.gov.br</a>
Impugnações	19 a 21/07/2021	Secretaria de Administração, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba, SC
Inscrições	19 a 21/07/2021	Secretaria de Administração, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba, SC
Classificação Preliminar	23/07/2021	<a href="http://www.garopaba.sc.gov.br">www.garopaba.sc.gov.br</a> e <a href="http://www.dom.sc.gov.br">www.dom.sc.gov.br</a>
Recursos contra a classificação preliminar	26/07/2021	Secretaria de Administração, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba, SC
Resultado dos Recursos e Homologação do Chamamento	28/07/2021	<a href="http://www.garopaba.sc.gov.br">www.garopaba.sc.gov.br</a> e <a href="http://www.dom.sc.gov.br">www.dom.sc.gov.br</a>





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

**Atenção:**

1. Preencher o recurso com letra legível
  2. Apresentar argumentações claras e concisas.
  3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.
- 
-



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GAROPABA

### ANEXO V

#### DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a Municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. Documentos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

2.1 Atestado médico admissional (expedido por médico do trabalho);

2.2 Ficha cadastral preenchida;

2.3 Foto 3X4;

2.4 Comprovante de estado civil (**certidão de nascimento ou casamento**);

2.5 Cédula de identidade;

2.6 Situação cadastral eSocial (**site do portal eSocial**);

2.7 Comprovante de inscrição no CPF em situação regular (**site da Receita Federal**);

2.8 Título de eleitor;

2.9 Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais (**site do Tribunal de Justiça Eleitoral**);

2.10 Certificado de quitação das obrigações relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino (dispensado a partir de 31/12 do ano em que completar 45 anos de idade);

2.11 **Comprovante de escolaridade e certificados dos cursos apresentados para o certame.**

2.12 Carteira profissional CTPS (**folhas onde constam a foto e dados pessoais, PIS/PASEP, todos os registros de trabalho e folha subsequente**);

2.13 Certidão de nascimento de filhos (as). Quando menor de 06 (seis) anos acompanhada do cartão de vacinação em dia e, quando maior de 06 (seis) anos, acompanhada do comprovante de frequência escolar;

2.14 Comprovante de inscrição no CPF dos dependentes;

2.15 Comprovante de endereço (comprovante de **água, luz, telefone residencial ou IPTU dos últimos 60 dias**). No caso do comprovante não estar no nome do candidato, cônjuge ou pais, apresentar declaração do titular;

2.16 Declaração de não acumulação ilegal de cargos público;

2.17 Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares;

2.18 Declaração de bens e valores, acompanhada da Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior. Em caso de ser contribuinte isento apresentar a Declaração do Imposto de Renda para Contribuinte Isento devidamente preenchida;

2.19 Declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda na fonte;

2.20 Declaração de relação de parentesco;

2.21 Declaração de comprovação de residência;

2.22 Certidão de antecedentes judiciais (cível, criminal e execuções fiscais, expedidas pelos cartórios das varas cíveis e criminais do foro(s) da(s) comarca(s) em que teve residência nos últimos 05 (cinco) anos).

3. Havendo necessidade de esclarecimento referente à documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até **02 (dois) dias úteis** após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado desta seleção.

3.1 Os anexos mencionados no **ANEXO V** serão entregues no ato da convocação.

4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

5. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

5.1 Cancelamento da naturalização;

5.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

5.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

5.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

6. **O não cumprimento dos requisitos disciplinados neste Anexo impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.**